

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.765/2016

de 24 de Novembro de 2016.

“Dispõe sobre enquadramento de loteamentos recém-aprovados, na Planta Genérica de Valores Imobiliários e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação de diversos loteamentos no território do município de Capela do Alto;

Considerando a necessidade de seus respectivos enquadramentos na Planta Genérica de Valores Imobiliários;

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de aplicação da Planta Genérica de Valores, os loteamentos recém-implantados no município de Capela do Alto, ficam enquadrados em conformidade aos incisos seguintes:

- I – Loteamento Porto Bello – Setor V da Planta Genérica de Valores;
- II – Desmembramento dos Almeidas – Setor II da Planta Genérica de Valores;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de Novembro de 2016.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Municipal, data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO